



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

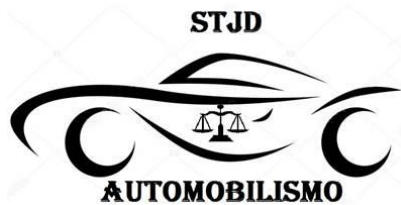
**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 31 de Maio de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:42 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, e a Auditora Dra. Darlene Bello. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

**- Processo Nº 05/2021-CD**

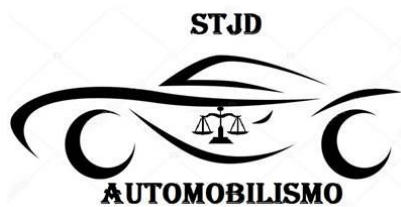
Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Crown Racing Eireli</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car-2021 – Goiânia-GO</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Luis Felipe da Silva</b>
Procurador.....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relator .....	<b>Dr. Carlos Diegas</b>

Presentes ao julgamento, o Patrono da Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente manifestou-se quanto à produção de provas audiovisuais. Já o D. Procurador manifestou-se no sentido de provas testemunhais, com a oitiva do Presidente da Comissão Nacional de Velocidade, Sr. Alfredo Tambucci e o Comissário Desportivo, Sr. André Crocci, que também foi requerido pelo Relator. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas audiovisuais do Recorrente. Ato contínuo, foi realizada a oitiva do Sr. do Sr. André Corcci. Logo após, o D. Procurador se manifestou no sentido de desistir da oitiva do Sr. Alfredo Tambucci. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, para anular a decisão dos Comissários Desportivos, ou como pedido alternativo, a substituição da pena. Logo após, iniciou-se a sustentação oral o D. Procurador Dr. Anderson Deóla, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente recurso e mantida inalterada a decisão aplicada pelos



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comissários Desportivos, ratificando seu Parecer. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Dar-lhe Parcial Provimento, para tornar sem efeito a perda dos pontos na cédula desportiva, em virtude da atenuante legal invocada, e se seja mantida a decisão de largada em última posição no grid de largada. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o presente Recurso e no mérito, **DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para tornar sem efeito a perda dos pontos na cédula desportiva e manter a parte da punição de largada em última posição no grid de largada na próxima etapa da categoria. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 31 de Maio de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 18:31 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, e o Dr. Carlos Diegas. Presente também, os I. Procuradores, Dr. Pedro Henrique Cacella e Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

**- Processo Nº 06/2021-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Felipe Massa</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car-2021 - Goiânia-GO</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Ricardo Rocha</b>
Procurador.....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relatora .....	<b>Dra. Darlene Bello</b>

Presentes ao julgamento, os Patronos do Recorrente, Dr. Ricardo Rocha e Dr. Augusto Faletti. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. Antes de se manifestar em relação às provas a serem produzidas, o Advogado do Recorrente, Dr. Augusto Faletti, pediu desculpas e justificou a ausência do Recorrente, o piloto Felipe Massa, que fora intimado para depoimento pessoal, a pedido da D. Procuradoria, e abriu a possibilidade da suspensão do julgamento do processo, caso o depoimento pessoal do Recorrente fosse considerado indispensável. Em seguida, se manifestou quanto à produção de provas documentais e audiovisuais. A seguir, o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique, manifestou-se no sentido de dispensar o depoimento pessoal do Recorrente, devido à sua ausência justificada. Quanto às provas a serem produzidas, manifestou-se no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. André Crocci, e a dispensou a oitiva do Presidente da Comissão Nacional



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

de Velocidade, Sr. Alfredo Tambucci, requerida em seu Parecer. Ato contínuo, a Auditora Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas documentais e audiovisuais do Recorrente. Por questão de ordem, o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, manifestou-se quanto ao pedido de impugnação da apresentação da telemetria do Piloto Gustavo Frigotto, trazida pelo Recorrente, por tratar-se de um arquivo editável. Após os debates, por maioria, foi rejeitado o pedido de impugnação da apresentação da referida prova, em respeito à ampla defesa, e permitida a sua reprodução. Em seguida, a referida prova foi reproduzida. Logo após, foi realizada a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. André Corcci. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Augusto Faletti, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso. Logo após, iniciou-se a sustentação oral dos D. Procuradores, Dr. Pedro Henrique Cacella, seguido do Dr. Anderson Deóla, também pelo tempo regimental, ambos no sentido de que seja negado provimento ao presente recurso, ou subsidiariamente, a exclusão da penalidade da perda dos pontos na cédula desportiva. Em seguida, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Dar-lhe Provimento, para anular a penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos, devolvendo a pontuação obtida pelo Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o Recurso e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, para anular a penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos ao Recorrente. Ao ser indagado quanto à manifestação de Recurso, o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla manifestou-se no sentido de aguardar a publicação do acórdão. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas.